



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2937
Página 23, em 11/01/2023
Kallyanne Tomaz
Funcionário

PORTARIA Nº 3324/2024

Súmula: Aplicar penalidades, conforme decisão do Gabinete do Prefeito, ante ao descumprimento contratual.

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria nº 2090/2022.

RESOLVE:

1º - **APLICAR** penalidades conforme decisão do Gabinete do Prefeito, ante ao descumprimento contratual da empresa Alessandra Alves de Lima-ME, CNPJ: 19.700.635/0001-20, vencedora do Pregão nº 26/2022, aplicando-se as seguintes penalidades:

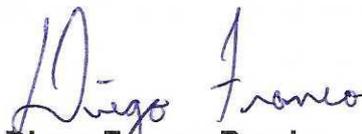
A- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

B- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos.

C- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto;

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2024.


Diego Franco Pereira
Gabinete do Prefeito